



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23.01.11/PE  
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -**

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço por LOTE.
<b>Tipo de Disputa:</b>	Aberto.
<b>Da Participação:</b>	<b>Ampla Participação</b> – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
<b>Órgão gerenciador</b>	<b>Secretaria de Infraestrutura.</b>
<b>Órgãos participantes</b>	<b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo Secretaria de Cultura</b>

➤ **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Limite para acolhimento das Propostas até:</b>	Até as 08:30 horas do dia <b>03/11/2023</b>
<b>Abertura das Propostas:</b>	Às 09:00 horas do dia <b>03/11/2023</b>
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços:</b>	Às 10:00 horas do dia <b>03/11/2023</b>

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <https://bll.org.br/cadastro/>

**1. DO OBJETO.**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto é o **registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento,**



montagem e desmontagem de árvore natalina dentre outras decorações para serem utilizados nas festividades de natal neste município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e da Secretaria de Cultura, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://bllcompras.com> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## 2. DOS ANEXOS.

2.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação);

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos);

2.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

2.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.1.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato;

## 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do certame, consignados abaixo:

UNIDADE GESTORA
2001 – Secretaria de Cultura
2101 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

3.2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2017).



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/cadastro/> onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Itapipoca responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

b) Tenham servidor público do Município de Itapipoca como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, no sítio eletrônico: (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no sítio eletrônico: ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União, no sítio eletrônico: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no sítio eletrônico: (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

4.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

5.2.1. Juntamente com a proposta os licitantes deverá anexar o catálogo técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvida quanto as especificações, sob pena de desclassificação.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item/lote;

6.1.2. Marca, conforme o caso;

6.1.3. Modelo, conforme o caso.

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO e GLOBAL DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR GLOBAL DO ITEM).

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "marca própria" no preenchimento da marca, ou quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## 9. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

9.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO ITEM.

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**, em cada um dos itens.

9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

9.11. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, 06 de outubro de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





10.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 4.1.4 deste Edital.

10.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 14 deste Edital.

12.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.





12.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

12.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4.2. Caso seja necessário a realização de diligência, visando a comprovação da executabilidade de proposta, o Pregoeiro poderá solicitar documentos, tais como planilha de composição de custos, ou outro que se fizer necessário.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 11 deste Edital.



12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 10 deste Edital.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 14 deste Edital.

12.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

12.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapipoca para orientar sua decisão.

12.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

12.13.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada com firma reconhecida, ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação.

13.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II deste Edital, contendo:

13.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I (Termo de Referência), em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

13.2.2. Valores unitário e total do item: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.



13.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

13.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

13.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

13.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

13.2.7. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;

13.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

13.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

#### 14. DA HABILITAÇÃO.

14.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços.

#### 14.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

14.2.1. Cópia da **cédula de identidade e CPF** do (s) sócio (s) da empresa ou representante legal.

14.2.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.3. **ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou



agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**14.2.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**14.2.5 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.2.6 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

### **14.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Tributários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

14.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização





da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.6.2.A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

#### **14.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

**14.4.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.4.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.4.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

14.4.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

14.4.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

14.4.1.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

14.4.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.4.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.





14.4.4. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.4.4.1. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} = \geq 1,00$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

14.4.4.2. Em caso de ausência do documento solicitado no item 14.4.4.1, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

14.4.4.3. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.4.4.4. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 1,0 (um).

14.4.4.5. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

14.4.4.6. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

**14.4.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

14.4.5.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso



#### 14.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

14.5.2. Caso o atestado apresentado suscite alguma dúvida, poderá ser solicitado, em diligência, cópia de notas fiscais e ou contrato.

#### 14.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.6.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.6.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

#### 14.7. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.7.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;



14.7.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

14.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 30 (trinta) dias.

14.7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, licitante como "vencedora" do lote ou certame, abrindo a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 30 (trinta) minutos.

15.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma da BLLCOMPRAS em campo próprio no sistema.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico,





podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico **BLL** <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail: [pregaoitapipoca.ce.gov.br](mailto:pregaoitapipoca.ce.gov.br).

16.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

16.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via sistema, na plataforma de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, <https://bllcompras.com/Home/Login>.

16.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login> no link correspondente a este Edital.

16.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

17.2 A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.3 A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

17.4. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



17.5 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos GRUPOS/ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

17.6. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 18. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

18.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

18.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

18.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

18.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

18.6 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

18.7 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

18.8 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

18.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

## 19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO será o órgão gerenciador da Ata de registro de preços.

## 20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

## 21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.



21.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

## 22. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 19 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

22.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

22.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses

ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

22.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

22.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

22.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

22.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 72 da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato

## 24. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

24.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

24.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

24.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

24.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 18 e 19 do Termo de Referência (Anexo I).

## 26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições de pagamento estão especificadas no item 24 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## 27. DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

27.1- A vigência do contrato administrativo, decorrente do presente processo, terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.



## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

28.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa. Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7Q da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

28.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

28.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



28.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

## 29 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

29.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

## 30 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.

30.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

## 31. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

31.1. A licitante vencedora DEVERÁ entregar e instalar a Árvore Natalina no prazo máximo de 15 (quinze) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento/entrega do bem, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal;

31.1.1. O bem/equipamento deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, na Praça Perilo Teixeira – Centro, sem ônus para a Contratante.

31.2. O bem/equipamento será recebido:



a) Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade do bem com a especificação constante no Edital e na referida proposta de preços;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade e especificações constantes no Anexo I (características, itens, qualidade e condições de uso do mesmo) e, consequente aceitação;

31.3. Será rejeitado no recebimento:

a) O bem/equipamento fornecido/entregue com as especificações diferentes das constantes no Anexo I do Edital e na proposta de preços, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos;

31.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, nos prazos e condições previstos no Edital, mantido o preço inicialmente contratado;

31.5. O Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato será indicado pela Autoridade Competente e seu nome deverá constar na Ata ou Contrato.

## 32. DA FISCALIZAÇÃO

32.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Itapipoca – CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na “minuta do contrato”.

## 33. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

33.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

33.2. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 34. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

34.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

34.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

34.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

34.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



34.5. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

### 35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação foi designado por intermédio de portaria, já mencionada no preâmbulo deste edital.

35.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

35.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

35.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

35.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Itapipoca, na Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Secretaria de Planejamento e Gestão, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, ou pelo telefone (88) 3631.5950, ramal 1078, ou pelo ou através do e-mail: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a planilhas, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

35.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

35.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

35.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no sítio da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação.





35.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

35.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

35.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

35.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

35.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

35.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

35.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

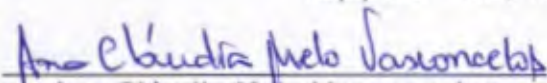
35.19. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> ou através de e-mail até o encerramento final da licitação com a adjudicação do Objeto.

35.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.


35.21. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei no 8.666/93.

35.22. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapipoca – CE, 19 de outubro de 2023



**Ana Cláudia Melo Vasconcelos**  
Secretária Executiva da Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico, Inovação  
e Turismo

  
**Shirley Jane da Silva Lavor**  
Secretária Executiva da Secretaria de  
Cultura



**OBJETO:** Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de Árvore Natalina dentre outras decorações para serem utilizados nas festividades de natal neste Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo e da Secretaria de Cultura, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências, contidos no termo de referência.

## 1. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

O presente Termo tem por justificativa a necessidade de aquisições de materiais diversos de enfeites natalinos, devido às tradições festivas do final de ano no município de Itapipoca, que traz consigo além da tradição a fraternidade, bem como o aumento na economia local, gerando emprego e renda, promovendo uma maior circulação da população local e circunvizinha, proporcionando cada vez mais cultura, lazer e um turismo de qualidade.

Para a população em geral, as festividades de final de ano possuem um enorme valor sentimental, onde todos levam suas famílias até os espaços públicos contemplados com os enfeites para celebrar essa data tão esperada por todos.

O projeto "Natal para toda gente de Itapipoca" é um evento que pretende, além de contemplar ruas, avenidas, praças, prédios públicos e históricos, mesclar várias atividades ligadas à cultura num contexto bastante amplo em comemoração as festividades natalinas deste Município.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

2.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração pública.

2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.



2.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-19 CÂMARA - TCU;

2.5. A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por lote, em cumprimento às disposições dos arts. 39, § 12, inciso 1, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 19 E 29, todos da Lei nº 8.666/1993.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

3.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos

certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

3.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

3.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

3.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

3.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade como art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:



III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

3.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

3.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da LC nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

3.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

#### 4. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

## 5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – **CRS** e;

5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

**OBS: CASO NÃO SEJA DECLARADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO EM SEU CONTEÚDO, SERÁ CONSIDERADA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA SUA EMISSÃO. PARA EFEITO DE SUA VALIDADE.**

5.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93,



sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

## 6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitida via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os Termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

6.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

6.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

6.1.4.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 2944 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

6.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1.0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital

Mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

6.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice



de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

**Onde:**

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.5. Em caso de ausência do documento solicitado no item 7.4 o(a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

6.5.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

6.5.2. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 0 (um).

6.5.3. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

6.5.4. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 19 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentara DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

**6.5.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.6. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

## 7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão,



comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

7.1.1. Caso o atestado apresentado suscite alguma dúvida, poderá ser solicitado, em diligência, cópia de notas fiscais e ou contrato.

## 8 . DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

8.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

8.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

8.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:

9.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.2 A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

9.3 A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

9.4. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

9.5 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos GRUPOS/ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

9.6. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 10.1 - Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 10.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.
- 10.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 10.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.
- 10.6 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 10.8 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.
- 10.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

## 11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo do Município de Itapipoca/Ceará é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

## 12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

## 13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

## 14. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 19 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

14.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

14.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses

ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

14.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

14.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

14.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

14.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 72 da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.



## 16. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

16.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto n° 10.024/2019.

16.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11.09.90.

## 17. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

17.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

17.2. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- b. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- c. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, inclusive com a nomeação do fiscal de contrato.
- e. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



- f. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- g. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- h. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 - Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 19.2 - O material deverá ser entregue no local indicado pela contratante de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 19.3 - Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 19.4 - A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 19.5 - Fica expressamente definido que os serviços e/ou produtos deverão ser de primeira qualidade.
- 19.6 - A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame.
- 19.7 - O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.
- 19.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 19.9 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providenciam, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 20.1. A licitante vencedora DEVERÁ entregar e instalar a Árvore Natalina no prazo máximo de 15 (quinze) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados 'a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento/entrega do bem, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal;
- 20.1.1. O bem/equipamento deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, na Praça Perilo Teixeira – Centro , sem ônus para a Contratante.
- 20.2. O bem/equipamento será recebido:
  - a) Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade do bem com a especificação constante no Edital e na referida proposta de preços;
  - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade e especificações constantes no Anexo I (características, itens, qualidade e condições de uso do mesmo) e, consequente aceitação;
- 20.3. Será rejeitado no recebimento:





a) O bem/equipamento fornecido/entregue com as especificações diferentes das constantes no Anexo I do Edital e na proposta de preços, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos;

20.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, nos prazos e condições previstos no Edital, mantido o preço inicialmente contratado;

20.5. O Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato será indicado pela Autoridade Competente e seu nome deverá constar na Ata ou Contrato.

## 21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa. Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);



- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7Q da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

### 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento municipal, inerente à Secretaria contratante quando da elaboração do termo de contrato.

23.2 Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".



## 24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

24.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; e Secretaria de Cultura, será encaminhada a Secretaria de Finanças, devendo o pagamento ser efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

24.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## 25. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

25.1- A vigência do contrato administrativo, decorrente do presente processo, terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

## 26. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

26.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

## 27. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

27.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

27.2. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Itapipoca – CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "minuta do contrato"



## 29.LEGISLAÇÃO E NORMAIS APLICÁVEIS

29.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

29.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

29.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

29.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

29.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

*[Handwritten signatures in blue ink]*





**ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Papai Noel em posição sentado (adequado para utilização em Trenó Grande), medindo aproximadamente 1,50m de altura x 0,85m de largura x 1,20m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida com predominância do Vermelho e Branco a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	2
2	Rena puxando o trenó do Papai Noel, medindo aproximadamente 1,70m de altura x 0,50m de largura x 1,30m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida com predominância do Bege e Marrom a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	Unid	12
3	Trenó grande com abertura lateral para entrada de crianças, medindo aproximadamente 1,50m de altura x 1,10m de largura x 2,40m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida com predominância do Vermelho e Dourado a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	Unid	2
4	Gnomo segurando um brinquedo, medindo aproximadamente 1,52m de altura x 0,75m de largura x 0,85m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	Unid	2
5	Gnomo Sentado, medindo aproximadamente 1,60m de altura x 1,25m de largura x 0,75m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	Unid	3
6	Elfo Menino acenando, medindo aproximadamente 1,40m de altura x 0,60m de largura x 0,60m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	3
7	Elfo Menino com presente na mãos, medindo aproximadamente 1,35m de altura x 0,75m de largura x 0,70m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	3
8	Elfo Menino com os braços abertos, medindo aproximadamente 1,32m de altura x 1,15m de largura x 0,65m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	3



9	Soldado de Chumbo Pequeno em cima de Tambor, medindo aproximadamente 2,43m de altura x 0,75m de largura x 0,75m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	2
10	Soldado de Chumbo Pequeno, medindo aproximadamente 2,05m de altura x 0,70m de largura x 0,70m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	4
11	Boneco de neve médio, com Cartola, medindo aproximadamente 1,70m de altura x 1,30m de largura x 1,10m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	1
12	Boneco de neve pequeno, com Cartola, medindo aproximadamente 1,00m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	1
13	Pacote de Presente Pequeno, medindo aproximadamente 0,30m de altura x 0,23m de largura x 0,23m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	7
14	Dupla de Pacotes de Presentes, medindo aproximadamente 0,60m de altura x 0,30m de largura x 0,50m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	3
15	Trio de Pacotes de Presentes, medindo aproximadamente 0,50m de altura x 0,50m de largura x 0,50m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	3
16	Pacote de Presente Grande, medindo aproximadamente 1,50m de altura x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	3
17	Pacote de Presente Grande redondo, medindo aproximadamente 0,80m de altura x 1,20m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	3
18	Pacote de Presente Grande redondo, medindo aproximadamente 0,80m de altura x 1,20m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	2
19	Bola de Natal sem iluminação interna, medindo aproximadamente 0,50m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	7
20	Bola de Natal sem iluminação interna, medindo aproximadamente 0,70m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	6



21	Bola de Natal sem iluminação interna, medindo aproximadamente 0,90m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	5
22	Bola de Natal sem iluminação interna, medindo aproximadamente 1,20m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	4
23	Total de Bolas de Natal sem iluminação interna, composto por 3 bolas medindo entre 0,30m / 0,50m e 0,70m de diâmetro com medida total aproximada de 1,50m de altura. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante. As Bolas são fixadas em um tubo redondo de aço galvanizado. Base adequada para piso ou jardim.	unid	2

**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Refletor led 100w vd aatop, cor a combinar	unid	30
2	Refletor 200w 3000k ebron	unid	15
3	Cordão led branco parado fio verde com emenda	unid	2500
4	Cordão led verde parado fio verde com emenda		2000
5	Cordão led azul parado fio verde com emenda		2000
6	Cordão led vermelho parado com fio verde com emenda		2000
7	Cordão led bf parado fio verde com emenda		2000
8	Cabo paralelo 2x2,5 master cabos	m	50
9	Mangueira led verde 2 fios	unid	4
10	Mangueira led bq 100mt natal	unid	4
11	Fitas isolantes 20mtgc	unid	100
12	Abraçadeira de nylon 2,5x160 max ferragens	unid	100
13	Rele fotocélula exatron	unid	20
14	Base para fotocélula	unid	20
15	Cordão led ambar parado fio transparente com emenda	unid	2000
16	Estrobos de fixação 10 watts, lâmpada estroboscópica, 220 volts. Medidas: 7,5 x 8 cm. 50 a 60 piscas/flash por minuto com visibilidade plena até 5 km. não possui leds neste estrobo. Uso externo. Cores disponíveis: branco ip- 44.	unid	500
17	cascata- 8 tubos pisca-pisca - colorido 288 leds 50cm bivolt tubos de led decorativos do tipo cascata meteoros, ideal para utilizar em decoração natalina e eventos em geral. utilização em ambientes como arvores, sacadas, teto e etc... características técnicas: - conjunto de tubos de led decorativo natalino - modelo do tipo cascata de meteoros - cascata chuva meteoro com 144 lâmpadas led cada lado somando o total de 288 leds. - verde; vermelho, azul; branco - fio cristal (transparente)	unid	200





	<p>- 8 tubos de 50cm - voltagem: bivolt/automático 60hz - model: 7w - input ac85-265v</p> <p>dimensões do produto: - altura: 50 cm - comprimento: 2,50 metros ou máximo até a tomada 2,70m</p> <p>itens inclusos: 8 tubos de led cortina 300 led 3x2m fixo branco quente decor festa casamento 110v</p> <p>cor do fio: branco</p> <p>medidas: - largura: 3m - altura: 2m</p> <p>voltagem: 110v (* ) branca fria é a tonalidade bem branca como nas lâmpadas fluorescentes (** ) branca quente é a tonalidade mais amarelada, como nas lâmpadas incandescentes</p> <p>são 15 fios (quedas) com 20 leds cada. aproximadamente 20 cm de espaço entre cada fio e 10 cm entre cada led.</p> <p>luz fixa, não pisca. tamanho: 3m (l) x 2m (a) tamanho do fio da tomada: 65cm conexão macho / fêmea (pode ligar uma na outra) voltagem: 110v potência: 15w</p>		
18	<p>Estrela sputinik de natal com 160 leds em movimentos sequenciais e alternados. Estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício em leds para uso externo. Multifunções. tubo com revestimento na cor branco leitoso, diâmetro da estrela: 100 cm. Bivolt. ip-44. Potência mínima: 7,2 watts. Cores disponíveis: branco frio, branco quente/warm, azul, vermelho, verde, rosa, colorida, rgb.</p>	unid	200
19	<p>Tubo snowfall de 100 cm, c/ 60 chips de leds em cada lado, totalizando 120 leds em cada tubo. Bivolt. Rabicho/cabo de alimentação medindo 50 cm. Cores disponíveis: branco frio, branco quente, vermelho, verde, azul. ip- 44 - 50 unidades de cada cor.</p>	unid	250



LOTE III – ÁRVORE DE NATAL			
Item	DESCRIÇÃO		
01	<p><b>Material da árvore de natal:</b></p> <p>Estrutura de aço para a árvore medindo 9m de altura x 4m de diâmetro da base e pelo menos 55cm de diâmetro do topo e mais 1m de altura referente a estrela (totalizando 10m); O mastro central é feito de tubos de aço (com 1 polegada, 3/4 de polegada e espessura tubular de 1,20mm) treliçados com seção transversal quadrada e dimensões de aproximadamente 20cm x 20cm com acabamento galvanizado para proteção contra intempéries; A base e o topo da árvore são feitos com barra chata de aço de 2 pol x 1/4 pol com pintura preta para proteção contra intempéries e que servem de suporte para as tiras plásticas; Para reforço, os 4 raios da base são feitos de tubo metálico retangular de 30mm x 50mm;</p> <p>42x Tiras de plástico flexível na cor verde com proteção UV para suporte e encaixe dos pixels na árvore e dimensões individuais de aproximadamente 9m de comprimento x 29mm de largura x 1mm de espessura e 100 furos de 12mm de diâmetro em cada tira;</p> <p>4200x Pixels para o corpo da árvore, que são leds que possuem uma tensão de funcionamento de 5V, diâmetro total de 12mm, grau de proteção IP68, são individualmente controlados através de um sinal digital e possuem cores RGB, ou seja, cores vermelho, verde e azul em cada led que quando combinadas permitem fazer milhares de cores, que serão encaixados nas tiras de plástico e fixadas no corpo da árvore (100 pixels por tira);</p> <p>2x Estrelas de 100cm de ponta a ponta com 150 pixels cada, feitas de polipropileno alveolar de 8mm de espessura, na cor branca com proteção UV, que serão fixadas no topo da árvore (cada uma para um lado).</p> <p>1x Caixa de som ativa, com alto falante de 15 polegadas e 320W RMS, com suporte para fixação na estrutura, para reprodução do som do show musical;</p> <p>1x Sistema de controle elétrico para controle e sincronia de todos os pixels da árvore de natal:</p> <p>O sistema conta com 4 fontes chaveadas com entrada de 220V e saída de 5V e 70A para alimentação dos pixels com chaveamento geral da tensão de entrada da fonte e chaveamento individual, via contator tripolar de pelo menos 25A por polo e bobina de 220V, de cada conjunto de saídas positivas das fontes de 5V para estabilidade da tensão ao ligar o sistema, junto aos sistemas de segurança e estabilizadores de tensão da fonte.</p> <p>Uma Interface que converte o sinal SACN (do microcomputador) para WS2811 (padrão dos pixels), com 43 saídas independentes (sendo 42 saídas, uma para cada tira + 1 saída para a estrela) capaz de controlar os 4.500 pixels – 4.200 da árvore + 300 das estrelas (e</p>		





13.500 canais, já que cada pixel usa 3 canais, um para cada cor - vermelho, verde e azul), a uma taxa de pelo menos 40 FPS.

Microcomputador principal, que envia o sinal para a interface, possui saída de áudio para a caixa de som e conta com um software de gerenciamento para definir o horário de início e término do show de luzes, para definir a ordem das sequências de efeitos que serão reproduzidos, permite escolher em qual horário será feito o show musical, a reprodução de apenas efeitos, textos e cores estáticas. O sistema funciona de forma automática todos os dias; as partes usadas no sistema de controle ficam dentro de caixas plásticas herméticas para proteção contra intempéries;

Instalação, Desmontagem, Fretes

Instalação dos equipamentos aqui orçados, com equipe qualificada (já com todos os custos inclusos como: passagens, hospedagem, refeição, impostos, horas extras e demais necessários);

Caminhão Munck para montagem da árvore de natal;

Emissão de ART de instalação registrada no CREA por engenheiro qualificado (a empresa também tem registro no CREA);

Manutenção preventiva e corretiva, durante o período do evento de Natal, por uma pessoa que ficará responsável na cidade e terá à disposição itens de uso comum e material extra para reposição, caso necessário;



**Anexo II**  
**Modelo de Proposta de Preços**

Ao  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Itapipoca  
Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

1 – OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do pregão acima citado.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:.....
- CNPJ e Inscrição Estadual:.....
- Endereço completo:.....
- Telefone, fax, e-mail:.....
- Banco, Agência e nº da conta corrente:.....

**2. Dados do Representante Legal:**

- Nome: .....
- Identidade nº.: .....
- CPF nº .....
- Telefone: .....
- E-mail: .....

**3. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

**4. Proposta de Preços:**

- Valor Total da Proposta por Extenso: .....
- Lote \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr unit	Vr mensal	Vr Total





<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>	

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo







Anexo III  
**Modelo de declaração (requisitos de habilitação)**

Edital nº \_\_\_\_\_

{.....Nome da empresa.....} inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à {.....endereço completo.....}, **DECLARA** sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo



**Anexo IV**  
**Modelo de Declaração (Inexistência de fatos impeditivos)**

Edital nº \_\_\_\_\_

{.....Nome da empresa.....}, inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à {.....endereço completo.....}, **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo



**ANEXO V**  
**Modelo de Declaração**  
**(atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)**

Edital nº \_\_\_\_\_

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico \_\_\_/\_\_\_, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo



**Anexo VI**  
**Modelo de Declaração (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Edital nº \_\_\_\_\_

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela \_\_\_\_\_ Município de Itapipoca Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo



Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Órgão Gerenciador: \_\_\_\_\_.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, Itapipoca (CE), por meio do Órgão Gerenciador a Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu/sua Secretário (a) Executivo (a), Sr. (a) \_\_\_\_\_, e pelo (s) órgão (s) participante (s), Secretaria de \_\_\_\_\_, representado (a) pelo (a) \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_ considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o \_\_\_\_\_, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, **BAIRRO:** \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_, **CIDADE:** \_\_\_\_\_, **ESTADO:** \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_.

*[Handwritten signatures]*





TELEFONE: \_\_\_\_\_, EMAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS
SEcretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	Ana Cláudia Melo Vasconcelos

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Cultura	Shirleu Jane da Silva Lavor

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 19 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 6.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses OU concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 6.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 6.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.
- 6.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 6.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 72 da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



8.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

8.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL**

10.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

10.2. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.





### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Municipal nº 017/2017.

11.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Itapipoca/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

#### SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO (A) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)/ ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA
ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO (A) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)/ ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, por intermédio da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** e a empresa \_\_\_\_\_, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ – Itapipoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria/Autarquia de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Executivo (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2022, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Presidente do \_\_\_\_\_

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O Presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:

Lote ...

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vr Unit	Vr total
<b>VALOR GLOBAL – R\$</b>						





#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

#### CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- 5.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 5.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, inclusive com a nomeação do fiscal de contrato.
- 5.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 5.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 5.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1 - Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 6.2 - O material deverá ser entregue no local indicado pela contratante de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3 - Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 6.4 - A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 6.5 - Fica expressamente definido que os serviços e/ou produtos deverão ser de primeira qualidade.
- 6.6 - A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame.
- 6.7 - O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.
- 6.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 19.9 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,



encargos sociais e outras providenciam, respondendo obrigatoriamente pelo cumprimento das leis trabalhistas correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1- A vigência do contrato administrativo, decorrente do presente processo, terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

8.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; e Secretaria de Cultura, será encaminhada a Secretaria de Finanças, devendo o pagamento ser efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

8.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS**

9.1. A licitante vencedora DEVERÁ entregar e instalar a Árvore Natalina no prazo máximo de 15 (quinze) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados 'a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento/entrega do bem, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal;

9.1.1. O bem/equipamento deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, na Praça Perilo Teixeira – Centro, sem ônus para a Contratante.

9.2. O bem/equipamento será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade do bem com a especificação constante no Edital e na referida proposta de preços;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade e especificações constantes no Anexo I (características, itens, qualidade e condições de uso do mesmo) e, conseqüente aceitação;

9.3. Será rejeitado no recebimento:

a) O bem/equipamento fornecido/entregue com as especificações diferentes das constantes no Anexo I do Edital e na proposta de preços, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos;

9.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, nos prazos e condições previstos no Edital, mantido o preço inicialmente contratado;

9.5. O Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato será indicado pela Autoridade Competente e seu nome deverá constar na Ata ou Contrato.

## CLÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – O fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizado por servidor do Instituto, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização do Instituto não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

10.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Presidente(a) do Instituto ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF e ou matrícula nº \_\_\_\_\_.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: nº. \_\_\_\_\_ Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_; sub-elemento de despesas: \_\_\_\_\_; Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

## CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

12.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

## CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

13.2. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome  
Secretária Executiva da Secretaria

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.11/PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ÁRVORE NATALINA DENTRE OUTRAS DECORAÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE NATAL NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO E DA SECRETARIA DE CULTURA. O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, por meio do pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme informações a seguir: **acolhimento de proposta e documentos de habilitação:** até às 8h30min do dia **03/11/2023**; **abertura as propostas:** às 9:00h do **03/11/2023**; **Sessão de disputa de preços:** às 10:00h do **03/11/2023**. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Itapipoca-CE, 19 de outubro de 2023, Ana Cláudia Melo Vasconcelos, Secretária Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **20.10.2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

**ÓRGÃO:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo



0602.2.031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Ensino Médio. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terr. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 - Transporte Escolar - Pj. Fonte de Recursos: 1571000000 - Transferência de Convênio-Estado/Educação. Signatários: Prefeitura Municipal de Itaipoca - Secretária de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, representada pela Sra. Carla Patricia Silva do Vale e de outro lado a Transloc Transportes e Locação (EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.429.820/0001-80, representado pela Sra. Luana Aparecida de Oliveira Rodrigues. Vigência do Contrato: até 27 de setembro de 2024. Data do Contrato: 27 de setembro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 13.23.10.09.001. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Saúde e a Empresa Macnor Representações e Comercio LTDA. Objeto: Prestação de serviço de locação de ventilador pulmonar e bomba de infusão junto a Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga - CE. Fundamentação Legal: O Processo de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Tomado Sob o Nº 2023.06.14-01PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Federal Nº 10.520/02 e Decreto Federal Nº 10.024/19. Valor do Contrato: Global R\$ 212.998,92 (duzentos e doze mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). Origem dos recursos: A Despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento Municipal vigente, inerentes a Secretaria de Saúde, à época da expedição da competente Ordem de Serviço (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal Nº 7.892/2013). 13.02.10.302.0113.2.077.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 1.500.1002.00 receitas de impostos e de transferência de impostos - saúde fonte de recurso: 1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recur. do SUS do Governo Federal - Bloco de manutenção das ações. Prazo: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93. Data: Itaitinga-CE, 09 de outubro de 2023. Signatários: Ângelo Luis Leite Nóbrega e Ronaldo Silva Bezerra.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 12.23.10.18.001. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Educação e Alfa Comércio de Livros e Serviços LTDA. Objeto: Aquisição de material pedagógico voltado ao tema da inclusão e educação especial. Fundamentação legal: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Tomado sob o Nº 2023.08.29-01PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Federal Nº 10.520/02, decreto federal Nº 10.024/19 e Decreto Federal Nº 7.892/2013. Valor do Contrato: O Valor Global de R\$ 621.250,00 (Seiscentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais). Origem dos recursos: As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento Municipal, inerente a Secretaria de Educação, sob a seguinte dotação orçamentária: 12.03.12.365.0174.2.062.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1.540.0000.00, 1.542.0000.00, 1.543.0000.00. Prazo: O contrato terá validade e eficácia a partir da data da assinatura até 31 de dezembro do ano em exercício. Data: Itaitinga-CE, 18 de outubro de 2023. Signatários: Maria Goretti Martins Frotz e Alessandro Xavier dos Santos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.11/PE

Objeto: Registro de Preços visando Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de árvore natalina dentre outras decorações para serem utilizadas nas Festividades de Natal neste Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo e da Secretaria de Cultura.

O Município de Itaipoca, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.01.11/PE, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 03 de Novembro de 2023. Abertura das Propostas: às 09h do dia 03 de Novembro de 2023. Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 03 de Novembro de 2023. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: [www.tce.ca.gov.br](http://www.tce.ca.gov.br); [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br).

Itaipoca-CE, 19 de Outubro de 2023.  
ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS  
Secretária Executiva da Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Inovação e Turismo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023101901-EDUC

Tomada de Preços Nº 2023101901-EDUC. Objeto: Construção de salas de aulas, instalação de entrada de energia elétrica, conforme especificações no projeto básico.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 06/11/2023 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185. Maiores informações: Tel. (88) 3576-1305, email: [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br).

Jaguaretama-CE, 19 de Outubro de 2023  
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023-SMIEOU

Resultado de Julgamento dos Recursos Administrativos da Habilitação da Tomada de Preços Nº 011/2023-SMIEOU.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Jucás/CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitou as empresas: Roma Construtora EIRELI-ME, Eto Construções e Empreendimentos LTDA, JD Engenharia LTDA - ME, Gledsom Construções LTDA - EPP, JMS Pajuju Construções Locações e Serviços LTDA, Coffem Construções Tecnologia e Locações EIRELI - ME, Ranulfo Tomaz da Silva - RTS Engenharia, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em Pedra Toscana em Área Rural na localidade de Sítio Venezia, Município de Jucás/CE, conforme orçamento básico em Anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Da análise dos recursos administrativos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal Nº 8.666/93, esta Comissão decide pelo indeferimento dos recursos apresentados pelas empresas: Roma Construtora EIRELI-ME, Eto Construções e Empreendimentos LTDA, JD Engenharia LTDA - ME, Gledsom Construções LTDA - EPP, Coffem Construções Serviços Tecnologia e Locações EIRELI - ME, Ranulfo Tomaz da Silva - RTS Engenharia, e deferimento do recurso apresentado pela empresa: JMS Pajuju Construções Locações e Serviços LTDA, declarada habilitada para fase de abertura de Propostas de Preços, que acontecerá dia 30 de Outubro de 2023 às 14hs. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Jucás.

Jucás/CE, 18 de Outubro de 2023  
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na Modalidade Concorrência Nº 2023.06.20.1. Partes: O Município de Lavras da Mangabeira, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa DL Locações e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.847.172/0001-80. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na adequação de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Lavras da Mangabeira/CE, nos termos do Contrato de Repasse Nº 939036/2022/MAPA/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal. Valor Total: R\$ 4.957.212,35 (quatro milhões novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e doze reais e cinco centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Antônio Machado Furtado e David Lopes Silva. Lavras da Mangabeira/CE, 19 de outubro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.020/2023

Pregão Eletrônico Nº 08.020/2023. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de tablet's, películas e capas, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital. A Pregoeira de Maracanaú-CE - torna público para conhecimento dos interessados que até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 08 de novembro de 2023, receberá as Propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Propostas acontecerá no dia 08 de novembro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 13:00 horas do dia 09 de novembro de 2023. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169.

Maracanaú/CE, 19 de outubro de 2023  
ANA PAULA LIMA MARQUES  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.019/2023

Pregão Eletrônico Nº 08.019/2023. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de computador portátil, tipo notebook, para premiação dos estudantes medalhistas, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital. A Pregoeira de Maracanaú-CE - torna público para conhecimento dos interessados que até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 07 de novembro de 2023, receberá as Propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Propostas acontecerá no dia 07 de novembro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10:00 horas do dia 09 de novembro de 2023. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169. A Pregoeira.

Maracanaú/CE, 19 de outubro de 2023  
ANA PAULA LIMA MARQUES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 (BBMNET)

OBJETO: Revogar licitação para Registro de Preços de locação de máquinas e equipamentos destinados à Sec. de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2023 (BBMNET). JUSTIFICATIVA: Problemas técnicos na sua realização. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeito Guido Osterm, s/n, Térreo, Centro, de 07 às 11h, ou pelo e-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com).

Marco-CE, 19 de Outubro de 2023.  
GERALDO BASTOS OSTERM JUNIOR  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura,  
Tecnologia e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2161001/2023

Data de Abertura: 06/11/2023, às 8h. OBJETO: Execução de obras de reforma do Centro de Educação Infantil (CEI) Sonho Infantil, no bairro Cuiquirinho. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 2161001/2023. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeito Guido Osterm, s/n, Térreo, Centro, de 07 às 11h, ou pelo e-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com).

Marco-CE, 16 de Outubro de 2023.  
MARIA EDINEILA SILVEIRA  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato Nº 2023.05.15.01/SMAS. Objeto: construção de banheiro e recuperação de setor do prédio do Bolsa Família. Contratada: Conserv Empreendimentos LTDA. Fundamentação Legal: o art. 57, § 1º, Inciso VI, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 02 (dois) meses. Assina pelo Contratante: Cláudia Fernanda Moreira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, assina pela Contratada: Narcélio Alves Dantas. Mauriti/CE, 14 de setembro de 2023.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Nº 2022.12.19.02/SMS. Empresa: Araguaia Empreendimentos EIRELI. Objeto: reforma de diversas Unidades Básicas de Saúde: Bairro Bela Vista, no Distrito de Anauá e no Distrito de Palestina, no Município de Mauriti/CE. Fundamentação Legal: o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 09 (nove) meses. Assina pelo Contratante: Maria Evânia Sousa Furtado, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, assina pela Contratada: Raniel de Barros Sá. Mauriti/CE, 19 de setembro de 2023.





**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-20102301-TP** – O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº PMF-20102301-TP, tendo como Objeto os **Serviços de assessoria na arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre compra de bens e serviços pela Administração Municipal de Frecheirinha/CE, em conformidade com as informações fornecidas pela Receita Federal na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e a Escrituração Digital Fiscal e de Retenções e Outras Informações Fiscais (RFD-REINF) com fornecimento de software de fácil utilização para cálculo e retenção do Imposto de Renda, assim como para a geração de arquivos da EFD-REINF.** A Sessão de Abertura será realizada às 09h do dia 09 de Novembro de 2023, na Sala de Sessões da Comissão situada a Rua Joaquim Pereira, Nº 855, Bairro Centro, CEP: 62.340-000, Município de Frecheirinha-CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h. Fone: (88) 3655-1200. **Benedito Lusinete Siqueira Loliola – Presidente da CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.11/PE** – Objeto: **Registro de Preços visando Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de árvore natalina dentre outras decorações para serem utilizadas nas Festividades de Natal neste Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo e da Secretaria de Cultura.** O Município de Itaipuoca, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: **até às 08h30min do dia 03 de Novembro de 2023; Abertura as Propostas: às 09h do dia 03 de Novembro de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 03 de Novembro de 2023.** Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Itaipuoca-CE, 19 de Outubro de 2023. **Ana Cláudia Melo Vasconcelos – Secretária Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CPCRE/130923.01/SESA** – A Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, o Resultado de Classificação da Seleção do Chamamento Público Nº CPCRE/130923.01/SESA. **OBJETO:** Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames e consultas, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pires Ferreira/CE. Os fornecedores selecionados foram: **TRATAR HOME CARE HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 39.993.726/0001-08 e MONTE CASTELO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, CNPJ: 07.735.649/0001-08.** **Comunicado:** A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. **Pires Ferreira-CE, 18 de Outubro de 2023. Lunara Araújo Pinto – Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 046/2023-PE-SRP.** A Pregoeira de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 23 de outubro de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 07 de novembro de 2023 às 08h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 08h (horário de Brasília) do dia 07 de novembro de 2023 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 09h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 046/2023-PE-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo, para serem instalados nas Unidades de saúde, na Média e Alta Complexidade e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. **Claudiana de Freitas Alves - A Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.10.19.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões-pipa com capacidade mínima de 8.000 litros, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria de Educação e atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, junto à Secretaria de Saúde de Jardim/CE.** Início de acolhimento das propostas: Dia 23 de Outubro de 2023 às 17:00 horas, encerramento de acolhimento das propostas: Dia 06 de Novembro de 2023 às 10:00 horas. Início da sessão: Dia 06 de Novembro de 2023 às 10:30 horas, através do site [www.comprasjardimccara.com.br](http://www.comprasjardimccara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos [www.comprasjardimccara.com.br](http://www.comprasjardimccara.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) 3481-7445. **Jardim/CE, 19 de Outubro de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena – Pregoeiro Oficial.**

**CILCA - CIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO CARIRI - CNPJ: 07.584.279/0001-47 – NIRE 23.3.0000.198-2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA** - Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 26 de outubro e 20 de novembro de 2023, às 09:00 horas, na avenida Padre Cícero, s/n, km 02, Juazeiro do Norte, Ceará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras referente aos exercícios de 2016 a 2022; b) Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Reforma do Estatuto Social; e) Autorização para alienação do imóvel da sede da CILCA e caminhões. Informamos, ainda, que os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404/76 referente aos exercícios supracitados, acham-se a disposição dos Srs. Acionistas desta companhia, em sua sede social. Juazeiro do Norte-CE, 13 de outubro de 2023. **Sérgio Brito de Castro Figueira - Presidente do Conselho de Administração.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.10.19.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: **Aquisição de materiais permanentes (mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos e materiais de consumo (acessórios para rede informatizada e jogos educativos), destinados a Unidades Escolares do Município de Porteiras/CE.** Início de acolhimento das propostas: Dia 23 de outubro de 2023 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas e início da sessão: Dia 07 de novembro de 2023 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.porteiras.ce.gov.br](http://www.porteiras.ce.gov.br), [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. **Porteiras/CE, 19 de outubro de 2023. Maria Edna Tavares de Lavor - Pregoeira Oficial do Município.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA.** Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços Nº **015/2023**, originária do Processo da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 013/2023 SESA - SECRETARIA DE SAÚDE**, cujo objeto **Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e outros para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibaratama de responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital.** **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Saúde do Município de Ibaratama/CE. **Empresa:** **NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 74.068.008/0001-26; para os Lotes: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29. Perfazendo o valor total de: **R\$ 240.408,98 (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. João de Castro Chagas Neto – Secretário de Saúde. Ibaratama-CE, 19 de outubro de 2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA.** Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços Nº **012/2023**, originária do Processo da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 013/2023SESA - SECRETARIA DE SAÚDE**, cujo objeto: **Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e outros para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibaratama de responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital.** **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Saúde do Município de Ibaratama/CE. **Empresa:** **CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.436.496/0001-34; para o Lote: 01. Perfazendo o valor total de: **R\$ 720.649,95 (Setecentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. João de Castro Chagas Neto – Secretário de Saúde. Ibaratama-CE, 19 de outubro de 2023.



# CIDADES



ANTONIO VIANA

## INTERIOR

### Itaitira tem bom governo

Itaitira é exemplo de "gestão pública" e lidera ranking entre os municípios com população entre 20 e 25 mil habitantes. O prefeito Zé Dival, ao lado do Secretário das Cidades, deputado José Albuquerque (PPZ) e do suplente no exercício, Antônio Almir Bili, mostra recente trabalho realizado pela performance do seu governo. O Bom trabalho realizado em Itaitira, no Sertão Central do Ceará, um dos maiores municípios do país, mostra não apenas a capacidade do prefeito ex-deputado sua equipe de trabalho, mas, a preocupação com as problemas e necessidades da população em todas as segmentos. Que as demais administrações sigam o nobre exemplo de Itaitira, com o funcionamento da máquina pública em total sintonia com os interesses do povo e a solução dos problemas da saúde, educação e emprego. O secretário Zé Roberto Albuquerque e o ex-prefeito Antônio Almir Bili (que governou o município em quatro mandatos e, atualmente está na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará) são figuras aplaudidas com ênfase em Itaitira pela defesa dos interesses da população junto aos órgãos públicos do Estado e da Nação.



### Rompimento oficial

As notícias que vieram de Juazeiro do Norte dão conta que o vice-prefeito Giovanni Sampão (PSD), anunciou que está rapidamente politicamente com o prefeito Glôdneas Rezende (Podemos). Feito através de vídeo, a informação continua tendo ampla repercussão nos meios administrativos e políticos locais.

### Quer ser candidato

Sobre Giovanni Sampão, que inclusive já foi deputado estadual, sabe-se que ele não abre mão de manter-se como pré-candidato a prefeito. Há quem afirme que as chances não são grandes para uma eventual vitória, pois, ao que se diz o nome preferencial de Camilo Santana e da base governista é o deputado Fernando Santana (PT). Vem novidades por aí, aguardemos.

### Disputa no Crato

Decidido a disputar a Prefeitura no próximo ano, o vereador Pedro Leão (PT) está aguardando vários apoios de lideranças locais e regionais. O pretendente à prefeitura cratoense vai enfrentar o prefeito Zé Alípio Brasil que continua, segundo a imprensa regional, em grande favorito.

### Penaforte tranquilo

O noticiário sobre as eleições no Cariri dá conta que o prefeito do Penaforte, Rafael Aguiar (PT), está absolutamente tranquilo com relação à disputa pela sua reeleição. Recebeu uma pesquisa interna que o coloca com uma aprovação que ultrapassa os sessenta (60%). Afirma-se que Rafael tem as bênçãos de Camilo Santana, Elmano Freitas e Lula, simplesmente, Senador-Ministro da Educação, Governador do Ceará e o Presidente da República. Quem se habilita a enfrentá-lo?

### Câmara decide em Araripe

Nossos municípios caririenses, no caso Araripe, a disputa estaria nas mãos da Câmara Municipal. Pelo menos, é o que diz o prefeito Cícero de Deus (PDT), que se prepara de ter a ampla maioria dos vereadores do seu lado. O pequeno município, entretanto, promove uma acirrada campanha. Vamos aguardar.

### Emprestimo para Mauriti

O município caririense de Mauriti deve contar em breve de até R\$ 10 milhões de reais para financiar as obras e demandas da Prefeitura. Para tal, foi necessário o aval da Câmara Municipal, que aprovou, recentemente, matéria, autorizando a Prefeitura a firmar contrato. Vem obras por aí. O mauritense agradece.

### Mais informações:

e-mail: antonioviana@oestado.com.br

# Ceará registra 69 casos e quatro óbitos de leptospirose

## A leptospirose é transmitida por meio de água contaminada em contato com a pele, especialmente se houver arranhões ou cortes

Não haveria deste ano, o estado do Ceará registrou 69 casos de leptospirose, resultando em quatro óbitos, sendo dois em Fortaleza e outros dois em municípios de Maracanaú. Os dados são do Sistema de Informação de Saúde do Ceará (Sisa) no período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2023. No ano de 2022, ocorreram 97 casos confirmados da doença e nove óbitos. Segundo o Sisa, a transmissão de leptospirose a pessoas é feita mais por contato com urina, sangue, secreções e lactos de pessoas infectadas.

### A leptospirose é causada pela exposição direta ou indireta à urina de animais (principalmente ratos) infectados pela Bactéria Leptospira

De acordo com o médico infectologista Pablo Eliak, atuante no Hospital Unimed Fortaleza e Hospital São José, os sintomas mais frequentes da leptospirose são febre alta; dor muscular e fime nos de cabeça; alívio de vermelhidão no olho; um inchaço bem característico (ictérico). Os sintomas surgem, em média, de cinco a 14 dias após a exposição ao risco, mas podem demorar até 30 dias.

"Ela pode evoluir para casos graves com sangramento, disfunção renal, podendo necessitar de diálise e se não tratada a tempo, sangramento no pulmão e morte. Caso sinta estes sintomas muitas vezes parecido com os das arbovirose, mas tem a história de água contaminada e contato recente com águas correntes; as pessoas e jardins, deve avisar ao médico para que ele avalie como hipótese importante a leptospirose", frisa.

Pablo afirma que a doença tem cura e que em casos leves

a bactéria pode sair do corpo do paciente sem intervenção médica. Em outras situações, é indicada a administração de medicamentos como antibióticos, e quadros graves podem por internação.

"No suspeito, procure algum hospital de sua confiança para o devido atendimento. Quem tiver sintomas leve para procurar os postos de saúde. Já quem apresenta sintomas mais graves deve ir às Unidades de Pronto Atendimento (UPA). Em Fortaleza, temos o Hospital São José, referência para esse tipo de doença infecciosa que geralmente a avaliação é feita através do encaminhamento médico para lá. Infelizmente, não existe vacinação para humanos", destaca.

### Leptospirose em cães

A leptospirose canina, é uma das doenças que assaetam os cães de cachorros. A médica veterinária Rosalina Romão, da Clínica Vete e membro da Comissão Nacional de Bem-Estar Animal do Conselho Federal de Medicina Veterinária, afirma que nem sempre é fácil identificar a leptospirose em cachorros. Além de as principais causas serem comuns a diversas outras doenças, elas também podem variar de acordo com o pet.

"Os sinais clínicos dependem da idade e da imunidade. Mas é necessário observar se o

animal apresenta febre, anorexia (quando não come), quadro de vômito, urina escura (cor de coca-cola), ulcera bucal, cor amarelada nas mucosas dos olhos e da boca, debilitação geral do animal", explica.

Segundo a veterinária, como se trata de uma zoonose, a leptospirose canina pode ser transmitida para humanos. Por isso, é necessário atenção ao castrar de um pet doente, utilizando luvas e realizando limpeza frequente no ambiente. Após o contato, os primeiros sintomas começam a aparecer em até sete dias.

"A leptospirose canina pode ser evitada. Algumas formas não são letais e o animal ter livre acesso à rua, sem a companhia do seu responsável evitar a superpopulação de animais, adotar a castração para reduzir os comportamentos territoriais, fornecer água limpa e filtrada aos animais. Cães e vacinação correta dos filhotes e o refúgio vacinal anual. O protocolo de aplicação da vacina leptospirose canina pode variar. Caso note qualquer um dos sinais clínicos, você precisa levar o peludo ao médico-veterinário. O profissional precisará fazer a anamnese para saber a rotina do cão, o tipo de alimentação e o status vacinal", aponta Rosalina.

Por Fernanda Leite



**COMUNICADO Nº 032/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 031/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 030/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 029/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 028/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 027/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 026/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 025/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 024/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 023/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 022/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 021/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 020/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 019/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 018/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 017/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 016/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 015/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 014/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 013/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 012/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 011/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 010/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 009/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 008/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 007/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 006/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 005/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 004/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 003/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 002/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**

**COMUNICADO Nº 001/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITIRA**